



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.659, DE 16 DE OUTUBRO DE 1981 =

"Dispõe sobre repasse de fundo perdido, conforme específica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza do a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento - programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de construção de galerias pluviais e combate à erosão.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de outubro de 1981.

Immediato
GILDOMAR DAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1981.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

00.3405
19/10/81